

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

TERMO DE CONTRATO Nº
818/2021/SMGAL FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE E A EMPRESA
SOLLTECH INSTALAÇÃO E
MANUTENÇÃO ELÉTRICA
LTDA, PARA SERVIÇO DE
INSTALAÇÃO DE ALARMES E
CÂMERAS, EM
CONFORMIDADE COM A
DISPENSA DE LICITAÇÃO/CD
1566/2021.

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-6, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **SOLLTECH INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 33.804.374/0001-19, estabelecida nesta cidade na Av. Cidade de Pelotas nº 645, Bairro Lagoa, CEP 96.211-001, neste ato representado pelo Sr. Felipe Xavier Kiszewski, portador do CPF nº 032.815.220-09, na qualidade de diretor de agora em diante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Dispensa de Licitação/CD 1566/2021, **PD 54222/2021**, celebrou-se o presente Contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS**, em conformidade com orçamento apresentado e monitoramento de 24 horas nos prédios da SMGAL e Setor de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, pelos serviços de instalação de câmeras e alarme, o valor total de R\$ 7.656,00 (sete mil e sescentos e cinquenta e seis reais), distribuídos mensalmente na quantia de R\$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais).

Parágrafo Único: Será paga uma parcela única, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) referentes à instalação dos alarmes e câmeras, conforme orçamento anexado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 141

Despesa: 3.3.90.39.77.00.00.00 -

Recurso: 1 - Livre - Apoio Administrativo

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, até o limite legal, a contar da ordem de início de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos mediante credito em conta correte da contratada, após o fiscal do contrato ter certificado a conformidade dos serviços prestados, o que se dará pelo ateste da nota fiscal ou fatura em até 2 (dois) dias úteis a partir de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Atender com prontidão às solicitações e requisições do fiscal do contrato pertinentes ao objeto da contratação;
- b) Não transferir ou subcontratar a prestação dos serviços objeto do contrato, ainda que parcialmente;
- c) Interligar o sistema de alarme da contratante a central de monitoramento da contratante e adotar as demais providências cabíveis para que, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir do começo da vigência contratual, inicie-se plenamente a execução dos serviços contratados;
- d) Responder por todos os ônus e custos necessários à prestação dos serviços contratados, tais como encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, despesas administrativas e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre o objeto do contrato;
- e) Responder pelos danos que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, venha a causar à contratante ou a terceiros durante a prestação dos serviços contratados;
- f) Manifestar eventual desinteresse na prorrogação do contrato, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua vigência, independente de prévia consulta por parte da contratante;
- g) Empregar materiais novos e de boa qualidade.
- h) Instalar todos os equipamentos necessários, inclusive para o funcionamento em caso de falta de energia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O contratante obriga-se à:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual;
- b) Comunicar de imediato as falhas no sistema de alarme, impedindo que pessoas despreparadas realizem serviços de manutenção;
- c) Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, quando necessária a realização de inspeções de ocorrências;
- d) Aplicar corretamente os procedimentos operacionais dos quais dependa a execução dos serviços a cargo da contratada, especialmente no que se refere ao arme e desarme do sistema;

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

- e) Empenhar-se para que não sejam emitidos alarmes falsos, por uso incorreto dos equipamentos, trânsito de pessoas ou animais sem prévio desarme, portas mal fechadas ou outras fatores que possam causar o disparo indevido de alerta;
- f) Responsabilizar-se pelo adequado funcionamento das linhas telefônicas ou de outros meios de comunicação pelos quais trafeguem os sinais enviados pelo sistema de alarme à central de monitoramento da contratada;
- g) Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos neste termo.

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO: O serviço será fiscalizado pela SMGAL e Licitações e Contratos, o qual indicará um servidor responsável para tal.

Parágrafo- Único: Na execução dos serviços em apreço, serão rigorosamente, observadas as especificações técnicas, normas da ABNT e as recomendações que forem dadas pela fiscalização, para o fiel cumprimento das condições do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber;

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do Contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

Parágrafo primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do contrato.

Parágrafo segundo: O não cumprimento das cláusulas contratuais constituirá motivo para rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ISSQN: Caso vencedora seja firma não estabelecida em Rio Grande, a mesma deverá providenciar sua inscrição do ISSQN junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissa prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Secretaria de Município de gestão Administrativa e Licitações, 21 de dezembro de 2021.

**SOLLTECH INSTALACAO E
MANUTENCAO ELETRICA**

LTDA:33804374000119

SOLLTECH INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

Contratada

Assinado de forma digital por SOLLTECH
INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
LTDA:33804374000119
Dados: 2021.12.28 14:09:04 -03'00'

Deivid Moraes Mendes

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

EMPRESA: SOLLTECH INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

CONTRATO: 818/2021/SMGAL

EDITAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO/CD 1566/2021

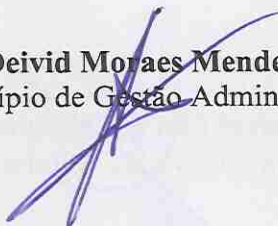
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de instalação de alarmes e câmeras, em conformidade com orçamento apresentado, para monitoramento de 24 horas.

DATA DO INÍCIO: 03 / 01 / 22

SOLLTECH INSTALACAO
E MANUTENCAO
ELETRICA
LTDA:33804374000119
SOLLTECH INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA
Contratada

Assinado de forma digital por
SOLLTECH INSTALACAO E
MANUTENCAO ELETRICA
LTDA:33804374000119
Dados: 2021.12.28 14:09:27 -03'00'

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude da complexidade da prestação do serviço e por estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável, nomeia como Fiscais do Contrato:

Elvira da Silva Pinto e Kelen da Cruz Quintana

ciente:

P/Segunda (em substituição)
Fiscal do contrato

Kelen da Cruz Quintana.
Fiscal do serviço

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

Rio Grande, 21 de dezembro de 2021.

Contratante: Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Grande

Nome Fantasia: SMGA - CIDADE DO RIO GRANDE RS CNPJ / CPF: RG/IE:

E-mail: kelen.quintana@riogrande.rs.gov.br Representante Legal (P.J.):

Endereço: Rua General Osório nº 467 Bairro: CENTRO Cidade: RIO GRANDE CEP: _____ Cel.: _____
(53)32338416, (53)32338400

Tipo de Imóvel: ☐ Residencial ☐ Comercial ☐ Condomínio ☐ Indústria ☒ Público
Tipo de documento: ☒ Contrato ☐ Pedido Adicional

Consultor	TIAGO NUNES
Orçamento nº.	2021

Equipamentos	Quant.	Valor Total mensal (R\$)
EQUIPAMENTOS LOCADOS AO CLIENTE		
CENTRAL INTELBRAS AMT 2018 EG + TCD	01	00.00
SENSOR 5001 PET	03	00.00
LANEIRA BRANCA	02	00.00
AMPLIFICADOR	03	00.00
BATERIA 12V 7 AMP	01	00.00
MODULO GPRS + CHIP 50MB	01	00.00
BO 10 VIAS	130	00.00
RECEBER 04 CANAIS HDCVI	01	00.00
CAMERA 3120 HDCVI	02	00.00
INVERSOR BALUN	02	00.00
BATERIA 12V 1 AMP	01	00.00
CAIXA ELETRONICA	01	00.00
CAIXA DE PROTEÇÃO 4X4	02	00.00
CAIXA ORGANIZADOR	01	00.00
CAIXA DE INSTALAÇÃO	10	800,00

Total dos Serviços + materiais	800,00
Mensalidade do monitoramento 24hrs CFTV+ ALARME (Modo Comodato)	419,00

- | | | | | |
|-----------------------|-----|-------------------|-----|-----------|
| • Tipo Negocial: | () | Aquisição | (X) | Locação |
| • Garantia Estendida: | (X) | Sim | () | Não |
| • Serviço Contratado: | (X) | Monitoramento 24h | () | Ampliação |
| | (X) | Manutenção | () | Outro: |

■ **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- () Boleto bancário – Data de vencimento das parcelas:
(X) Depósito em conta – Banco: INTER Agência: 0001 Conta: 14219105-1 CNPJ: 338048740001-19
() PIX chave 33.804.374/0001-19
() Cartão de crédito
() Outra modalidade

Obs.:

* A efetivação da operação está sujeita à aprovação de crédito.

ADVERTÊNCIAS:

O sistema de segurança eletrônica ora contratado é um serviço complementar à segurança, não se constituindo em garantia contra furtos, roubos, incêndios e outros prejuízos causados ao prédio e ao CONTRATANTE. O CONTRATANTE declara-se ciente de que a contratação do sistema de segurança em epígrafe não dispensa a instalação de obstáculos físicos à intrusão, bem como não dispensa a contratação de seguro contra roubos, furtos, incêndios e danos ao prédio sito no endereço de instalação.

Serviços de alvenaria, serralheria, marcenaria e tubulação, se necessário forem, são de responsabilidade do CONTRATANTE ou serão cobrados à parte do CONTRATANTE, se realizados pela CONTRATADA, após aprovação.

A empresa recomenda que o sistema de segurança eletrônica da CONTRATANTE tenha duas vias distintas de comunicação com a empresa CONTRATADA.

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses. Ao término do prazo de vigência, o contrato será renovado automaticamente por iguais períodos, a menos que o CONTRATANTE ou CONTRATADA cancele o presente com antecedência de 30 (trinta) dias antes do vencimento do período em curso. A intenção de cancelamento deverá ser formalizada por escrito e assinada. Nas renovações automáticas prevalecerão todas as cláusulas e condições do presente instrumento. O cancelamento deste fora do prazo ensejará multa de 50% (cinquenta por cento) das mensalidades restantes do período em curso.

O presente contrato entra em vigor a partir de

Autorizo a instalação dos equipamentos e execução dos serviços descritos. Estou de acordo com as condições deste Termo de Aceite e com as Condições Gerais do Contrato de Locação, Instalação, Manutenção e Monitoramento de Equipamentos de Segurança Eletrônica entregues no ato da assinatura deste documento e registradas no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Rio Grande sob nº74430, na folha 268, no livro de Registro Integral B-282 em 14/07/2021 na Comarca de Rio Grande - RS.

Contratante:

Contratada: Solltech Instalação e Manutenção Elétrica Ltda.

CPF: -

RG: Testemunha:

CNPJ: 33.804.374/0001-19

Data: 06/12/2021.

ORÇAMENTO 698-2021

Cliente: Departamento de Compras, Licitações e Contrato

SERVIÇOS

Descrição	Preço unitário	Quantidade	Valor
Cabo blindado cat 5 E	R\$ 0,00	40	R\$ 0,00
Bateria 12v 7 amp	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
Cabo de rede pqp/M	R\$ 0,00	15	R\$ 0,00
Central Amt 2018 eg + tcd	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
Sensor 5001 pet	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00

VALOR TOTAL

R\$ 0,00

Condições de pagamento

depósito em conta corrente

banco Inter
conta 14219105-1
agencia 0001

Forma de Pagamento

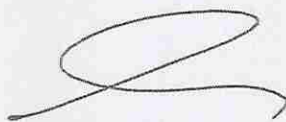
Cartão de crédito, cartão de débito, dinheiro, boleto ou transferência bancária .

Informações adicionais

Monitoramento mensal 219,00

Total anualmente 2.628,00

Rio Grande, 15/12/2021



Solltech LTDA
Solltech LTDA

Date		Description		Amount	
1727	Jan 1	Balance		100	
	Feb 1	Received from John Doe		50	
	Mar 1	Received from Jane Smith		25	
	Apr 1	Received from Mr. Brown		75	
	May 1	Received from Mrs. White		30	
	Jun 1	Received from Mr. Green		40	
	Jul 1	Received from Mr. Black		60	
	Aug 1	Received from Mr. Grey		20	
	Sep 1	Received from Mr. Blue		80	
	Oct 1	Received from Mr. Yellow		10	
	Nov 1	Received from Mr. Purple		90	
	Dec 1	Received from Mr. Pink		10	
	Total			500	